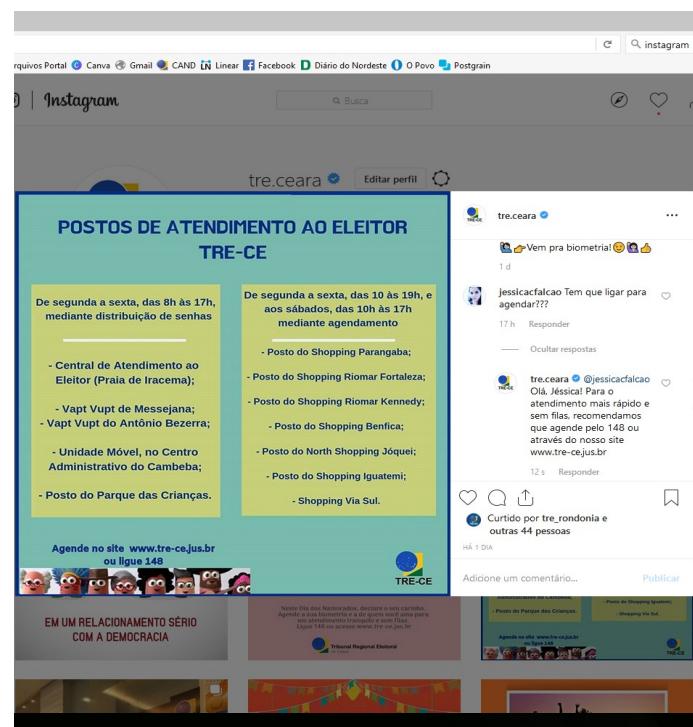
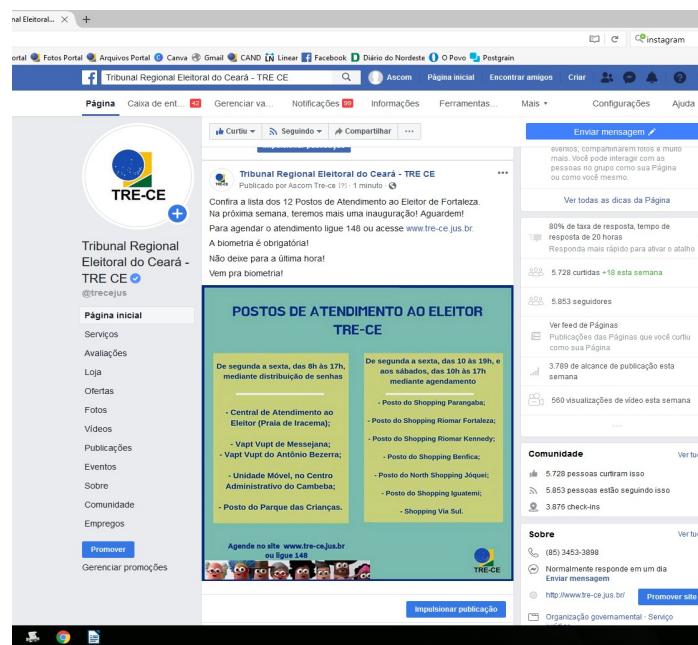


# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA ([www.facebook.com](http://www.facebook.com)) para veicular anúncios das campanhas da biometria do Tribunal Regional Eleitoral da Ceará (TRE-CE), no Facebook e no Instagram, através de imagens (1080 x 1080 px) e vídeos de até 1 minuto de duração (tempo máximo de vídeo no feed do Instagram).

**CATSER: 24988**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/01/2020 16:12:28  
Por: VIVIANE LIMA MAZULO

## 2. JUSTIFICATIVA

Diante da proximidade do prazo final para a regularização do título de eleitor, transferência e alistamento no Brasil, o TRE-CE necessita de uma comunicação ágil e direcionada para alcançar o seu público de relacionamento, por local e faixa-etária, proporcionada pelas redes sociais Facebook e Instagram.

As redes sociais, utilizadas de forma mais intensa desde 2018, são, segundo a avaliação da Assessoria de Comunicação Social, a forma mais rápida, eficiente e econômica de alcançar o nosso público.

## 3. INEXEGIBILIDADE

Segundo o último levantamento do *Statista* (renomado portal de estatística mundial), divulgado em fevereiro de 2019, o Brasil é o terceiro país do mundo em número de usuários do Facebook, totalizando 130 milhões de pessoas (<https://www.meioemensagem.com.br/home/midia/2019/02/28/brasil-e-3a-maior-base-do-facebook.html>). A presença tão forte de brasileiros no Facebook é uma ótima oportunidade para divulgar o que necessitamos ao nosso público de relacionamento.

Portanto, por se tratar da rede social de maior adesão de pessoas do Brasil e do mundo, concentra grande parte do público com o qual queremos nos comunicar. Ademais, apesar de existirem outras redes sociais, com funções diversas, a exemplo do LinkedIn (rede social para divulgação de currículos), não existe empresa que concorra com o Facebook/Instagram.

O Instagram certamente é o canal de rede social mais eficiente na atualidade. Conta com 800 milhões de usuários em todo planeta. O Brasil ocupa o segundo lugar no número de usuários, superado apenas pelos Estados Unidos. Um dos motivos do sucesso do Instagram é a renovação constante das novidades e recursos oferecidos. Os Stories não param de crescer e já contam com 250 milhões de usuários mundiais. O Brasil também se destaca na utilização dessa ferramenta.

Ressalte-se que a comunicação, via página oficial do TRE-CE no Facebook e Instagram, que pertencem ao mesmo grupo, torna-se mais eficiente por conta da segmentação possibilitada pelo impulsionamento pago. A divulgação pode ser escolhida por sexo, idade, localização e interesse, dentre outros.

## 4. DESCRIÇÃO GERAL

Ao veicular uma publicação patrocinada pelo Tribunal, o Facebook e o Instagram divulgam o anúncio na linha do tempo do público indicado. Exemplo: regularização do título de eleitor, transferência e alistamento no município de Fortaleza.; o Tribunal pode preparar uma postagem específica e direcionar o alcance por faixa etária ou por outra característica específica do nosso público.

A proposta é veicular um *post* patrocinado por mês, com duração de sete dias, cada, e alcance projetado pelo Facebook de 24.000 a

180.000\* pessoas por dia. No Instagram, o alcance calculado é de 87.000 a 230.000 pessoas por dia com investimento de R\$ 2.000 (dois mil) reais por anúncio, com custo de R\$ 285,714 por dia, sendo R\$ 1.000,00 (um mil) para cada plataforma, por mês.

Definimos como público-alvo eleitores de 25 a 50 anos, da cidade de Fortaleza, já que quem fez o título a partir de 2014 já fez com biometria.

Os critérios de alcance são idade e localização (Fortaleza).

\*Segundo a plataforma, a variação do número de usuários alcançados varia de acordo com as informações contidas nas imagens, ou seja, imagem com menos texto chega a maior número de pessoas.

<b>Investimento mensal</b>	<b>Custo/dia</b>	<b>Alcance por postagem nas duas plataformas</b>
R\$ 2.000,00	285,714	111.000 a 410.000

## **5. OPERACIONALIZAÇÃO DA VEICULAÇÃO DOS ANÚNCIOS: PRAZOS E CONDIÇÕES**

O *Facebook* e o *Instagram* não assinam formalmente contratos, utilizam um modelo de negócio automatizado, que se assemelha a um contrato de adesão: paga-se um valor que fica creditado na conta de anúncios do Tribunal no *Facebook/Instagram* e, na medida em que forem veiculadas as postagens, o valor respectivo será debitado da conta. O monitoramento do montante creditado pode ser feito em tempo real pela equipe de fiscalização.

Os anúncios serão veiculados mensalmente, pelo período de sete dias, contendo imagens, imagens/textos e vídeos institucionais. Ao impulsionar uma postagem, a plataforma informa a expectativa de alcance, e após sua veiculação, oferece estatísticas de visualizações, cliques e engajamento (compartilhamentos e comentários).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito antecipadamente através de boleto bancário para aquisição de créditos nas plataformas. No total ou em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o planejamento da Comunicação.

## **7. ORIGEM DOS RECURSOS**

Orçamento da Biometria 2020

## **8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## **9. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

Contratação por inexigibilidade

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Por se tratar de uma plataforma online, o Facebook que também detém o Instagram nos leva a aderir seus termos e condições para Anúncio:

1. Resgatando um cupom de crédito para anúncio (“Cupom”), você concorda em seguir os termos no email ou outra notificação enviada para você com os detalhes do Cupom e, também, em cumprir esses Termos e Condições (conjuntamente, “Termos de Cupom de Anúncio”). Caso não concorde com qualquer aspecto dos Termos de Cupom de Anúncio, não use os Cupons.
2. A emissão e o uso dos Cupons também estão sujeitos a todos os procedimentos e políticas do Facebook aplicáveis, incluindo, sem limitações, os Termos de Serviço do Facebook ([disponíveis aqui](#)), os Termos Comerciais do Facebook ([disponíveis aqui](#)) e as Políticas de Publicidade do Facebook ([disponíveis aqui](#)).
3. É necessário ter uma conta de anunciante com boa reputação no Facebook para resgatar Cupons. O Facebook é o único responsável por determinar se sua conta tem boa reputação, e a decisão tomada a este respeito é final.
4. Os Cupons não têm valor monetário, reembolso ou dinheiro, ou tampouco qualquer outro substituto será fornecido se todos ou alguns dos Cupons não forem resgatados antes da data de validade aplicável.
5. Os Cupons não serão substituídos se perdidos, roubados ou de qualquer outra forma forem considerados irresgatáveis. Caso suspeite que um Cupom está sendo usado sem sua permissão ou em violação aos Termos de Cupom de Anúncio, entre em contato com o Facebook imediatamente.
6. Todos os resgastes de Cupom são finais e estão sujeitos a análise e verificação pelo Facebook.
7. Os Cupons são nulos nos seguintes casos: (i) o uso é restrito, proibido ou taxado; (ii) a obtenção destes não ocorrer por canais legítimos; (iii) qualquer parte do Cupom é falsificada, alterada, incorreta, adulterada ou irregular de alguma outra forma; (iv) o Cupom é obtido mediante fraude ou artimanha; (v) ou nos casos em que outras restrições são aplicáveis.
8. O Facebook conserva o direito de cobrar você por anúncios pagos envolvendo Cupons se o uso destes violar os Termos de Cupom de Anúncio.
9. O Facebook pode alterar, suspender ou cancelar os Cupons a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio ou consentimento.
10. Todas as perguntas ou problemas relacionados a Cupons serão determinados a exclusivo critério do Facebook, e suas decisões a este respeito são finais e vinculantes.
11. Você não deve usar Cupons que, de qualquer forma, possam violar as leis aplicáveis, inclusive de maneira a caracterizar suborno, propina, contribuição ilegal à campanha, ou

qualquer outra violação de leis anticorrupção, atividades políticas ou outras legislações aplicáveis.

12. Sendo uma entidade política ou governamental ou agente público, você concorda que seu recebimento e uso dos Cupons está em conformidade com todas as regras e regulamentos aplicáveis a sua entidade ou organização responsável pela aceitação de itens importantes. Uma entidade governamental inclui, mas não está limitada a, agências governamentais em qualquer nível, empresas pertencentes ou controladas por uma entidade governamental ou agente público, bem como organizações internacionais públicas (como as Nações Unidas ou a Organização Mundial da Saúde). São representantes do governo todos os agentes públicos, funcionários e pessoas exercendo uma função pública em nome de qualquer um dos entes acima citados, bem como membros familiares. Um entidade pública ou agente público significa partidos políticos, campanhas e candidatos, incluindo quaisquer dirigentes, funcionários e outras pessoas exercendo funções públicas em nome deles, bem como membros familiares,
13. O Facebook pode atualizar ou retificar os Termos de Cupom de Anúncio a qualquer momento sem aviso prévio a você.
14. Estes Termos governam seu uso dos Cupons. O Uso dos Cupons faz parte do "Produtos do Facebook" de acordo com os Termos de Serviço do Facebook (<https://www.facebook.com/legal/terms>), e o uso que você faz deles é considerado parte de seu uso do "Facebook" e ações nos citados produtos. Estes Termos não substituem quaisquer termos aplicáveis a sua compra de inventário de anúncios do Facebook, e tais termos continuarão sendo aplicados às campanhas de anúncios para as quais você esteja usando os Cupons. No caso de qualquer conflito entre estes Termos e os termos referidos ou os Termos de Serviço, estes Termos regerão unicamente seu uso dos Cupons e unicamente na medida do conflito. O Facebook reserva-se o direito de monitorar ou auditar sua conformidade com estes termos e atualizá-los de tempos em tempos, e o uso continuado desses recursos constitui sua aceitação dessas alterações.

## **11. PENALIDADES**

Contrato de adesão com termos descritos no item 10.

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**11.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.4.** As sanções estabelecidas nos itens 2.a, 2.e, 2.f e 2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 2.c e 2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**11.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo".

## **12. VIGÊNCIA**

O prazo de veiculação dos anúncios deve ser encerrado no dia 30 de abril de 2020, data em que devem ser utilizados todos os créditos restantes, para as últimas postagens, em ambas as plataformas, já que na semana seguinte, será o prazo final para regularização do título de eleitor, transferência e alistamento no Brasil.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Indicam-se as servidoras Aline Oliveira Martins e Viviane Lima Mazulo, ambas lotadas na ASCOM, para atuarem, respectivamente, como gestora e gestora substituta da presente contratação.

Fortaleza, 29/01/2020.

**Aline Oliveira Martins  
Assessora de imprensa**